



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 89/2026

Data do Documento: 30 de março de 2026

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas em jornal diário de grande circulação justifica-se pela necessidade de atendimento aos princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

1.2. Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei n.º 14.133/2021, é obrigatória a ampla divulgação dos procedimentos licitatórios, de modo a assegurar a participação do maior número possível de interessados, promovendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3. A utilização de jornal diário de grande circulação constitui meio eficaz para dar visibilidade aos atos oficiais, alcançando público diversificado e garantindo o cumprimento das exigências legais quanto à publicidade dos certames.

1.4. Ademais, a contratação se mostra necessária para assegurar a regularidade dos processos licitatórios e a validade dos atos administrativos, evitando prejuízos decorrentes da ausência de divulgação adequada.

1.5. Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação como medida essencial para o adequado funcionamento das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Pública.

2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários específicos, consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

I) Atividade n.º 2.201 Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

II) Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

III) Subelemento de despesa: 3.3.90.39.90000 - Serviços de Publicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <http://cmva.es.gov.br/uploads/documento/20250807133645-plano-de-contratacoes-anual-2026.pdf>.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6.º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. O serviço de publicação deverá ser realizado em jornal de grande circulação nacional ou regional, conforme a necessidade da Câmara Municipal, garantindo ampla visibilidade aos avisos de resultados das licitações.

3.3. As publicações deverão ser feitas na seção de avisos legais ou equivalentes do jornal, em formato de coluna com largura padrão, com os textos claramente legíveis e sem alterações que comprometam a integridade e o entendimento das informações, e devendo ser mantida continuamente para acesso via internet pela contratante e pelo público em geral.

3.4. Quanto ao prazo para publicação, deverá ser feita no prazo máximo de 1 (um) dia após o encaminhamento da Câmara Municipal, exceto se o encaminhamento for após o horário de fechamento da edição, sendo esta realizada no dia subsequente.

3.5. A empresa contratada será responsável por garantir a inserção dos anúncios nas datas e prazos estipulados pela Câmara Municipal, comprovando a publicação por meio de exemplares do jornal ou certidões de publicação eletrônica, que deverão ser entregues à contratante em até 3 (três) dias úteis após a publicação.

3.6. Os arquivos deverão ser enviados por meio eletrônico, até as 18h do dia útil anterior ao da publicação.

3.7. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá via e-mail indicado pela contratante.

3.8. Não será admitida publicação em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Administração.

3.9. O cálculo do custo de publicação será baseado no sistema de centímetro por coluna. Esse método consiste em calcular o preço do serviço multiplicando a altura, em centímetros, do texto publicado pela largura da coluna. A largura padrão da coluna será especificada pelo jornal, e este valor deve ser claramente informado e acordado antes da efetivação do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.10. O contrato com a empresa jornalística incluirá cláusulas de penalidade para casos de não cumprimento dos termos estabelecidos, especialmente relacionados a prazos e qualidade das publicações.
- 3.11. A empresa contratada deverá fornecer um relatório mensal de todas as publicações realizadas, detalhando as datas de publicação, as seções do jornal onde foram publicadas, as dimensões dos anúncios e o cumprimento dos prazos contratados. Essas diretrizes garantem que o serviço de publicação atenda às necessidades de transparência e legalidade da Câmara Municipal, assegurando que todas as partes interessadas tenham acesso equitativo às informações das licitações.
- 3.12. A contratada deverá disponibilizar para a Câmara Municipal um contato imediato (telefone/e-mail) do responsável pelas publicações da empresa.
- 3.13. A contratada deverá encaminhar layout prévio da publicação à contratante para aprovação.
- 3.14. A contratante reserva-se no direito de não aceitar o serviço entregue em desacordo com o estipulado, podendo inclusive exigir às expensas da Contratada nova publicação, para correção de eventuais irregularidades.
- 3.15. A indicação de marca modelo não se aplica ao presente caso.
- 3.16. Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.17. Demais especificações técnicas estarão descritas no Termo de Referência.
- 3.18. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 4.1. A estimativa das quantidades demandadas encontra-se devidamente registrada à folha 3 do processo administrativo de contratação, conforme disposto no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integra a presente contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, sendo a quantidade total, 200 cm².

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em jornal diário de grande circulação, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.
- 5.2. Considerando a natureza do objeto, verificou-se que os serviços de publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação são amplamente ofertados no mercado por



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresas jornalísticas e agências intermediadoras, as quais disponibilizam espaços específicos para divulgação legal, com circulação impressa e, em muitos casos, também digital, atendendo às exigências de publicidade dos atos administrativos.

5.3. Em razão do valor estimado da contratação e da padronização dos serviços disponíveis no mercado, identificou-se a possibilidade de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser devidamente comprovada na fase de instrução processual, mediante demonstração do enquadramento legal e do valor da contratação. O levantamento foi realizado por meio de pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, com solicitação de propostas comerciais, bem como mediante consulta ao banco de preços utilizado pela Câmara Municipal.

5.4. A análise das propostas e informações coletadas permitiu verificar que os serviços ofertados atendem às necessidades da Administração, apresentando variações principalmente quanto ao custo por centímetro/coluna publicado, à tiragem do jornal e à abrangência da circulação, sendo tais valores compatíveis com os praticados no mercado.

5.5. Conclui-se, portanto, que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas em jornal diário de grande circulação, assegurando ampla publicidade aos atos administrativos, observando-se os parâmetros definidos no Termo de Referência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a legislação vigente.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços tem por finalidade verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, subsidiar a escolha da solução mais vantajosa e orientar o planejamento da contratação, em observância à Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Para a formação da estimativa, foram adotadas fontes diversificadas de pesquisa, visando assegurar maior fidedignidade e representatividade aos valores apurados. Assim, foram coletados orçamentos junto a fornecedores do ramo e realizada pesquisa em banco de preços utilizado pela Câmara Municipal, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, conforme tabela a seguir:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de publicação jornal	BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	11.779.005/0001-80	R\$ 3,40	R\$ 680,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de grande circulação. 200 cm ²	SIGMA COMUNICACOES LTDA	21.917.452/0001-02	R\$ 4,00	R\$ 800,00
	VP ASSESSORIA E SERVIÇOS	45.049.219/0001-13	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
MÉDIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 999,00				

6.3. A metodologia adotada consistiu no cálculo da média aritmética simples dos valores obtidos nas fontes de pesquisa de modo a refletir o preço de mercado para a contratação pretendida.

6.4. Dessa forma, o valor médio total estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) sendo o valor unitário por cm a quantia de R\$ 4,99 (quatro reais e novena e nove centavos).

6.5. Os respectivos orçamentos encontram-se devidamente anexados aos autos do processo, juntamente com a cotação extraída do Banco de Preços, a qual também integra a presente instrução processual.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em jornal diário de grande circulação, visando assegurar a ampla publicidade dos atos administrativos.

7.2. A execução dos serviços compreenderá o recebimento, pela contratada, dos textos encaminhados pela Administração, sua adequada formatação conforme os padrões do veículo de comunicação e a posterior veiculação nas edições do jornal, dentro dos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal, garantindo fidelidade, clareza e integridade das informações publicadas.

7.3. A solução contempla ainda a disponibilização das publicações em meio físico e/ou digital, bem como o fornecimento de comprovantes de veiculação, assegurando a rastreabilidade e a comprovação do cumprimento das obrigações legais de publicidade.

7.4. Deverá a contratada disponibilizar canal de atendimento eficiente para o envio das demandas, acompanhamento das publicações e eventuais ajustes, garantindo agilidade e suporte contínuo à Administração.

7.5. A escolha dessa solução se justifica por se tratar de serviço amplamente disponível no mercado, com execução padronizada e capaz de atender integralmente às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à transparência e publicidade dos atos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada, suficiente e viável sob os aspectos técnico e econômico, atendendo plenamente à necessidade da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

8 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá observar, sempre que possível, o parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.2. No presente caso, o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em jornal diário de grande circulação.

8.3. Considerando a natureza dos serviços, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, uma vez que:

- a) Os serviços possuem caráter contínuo e padronizado, sendo a publicação dos atos administrativos realizada de forma uniforme em um único veículo de comunicação;
- b) A utilização de múltiplos prestadores poderia comprometer a padronização das publicações e a uniformidade na divulgação das informações;
- c) A divisão do objeto entre diferentes empresas pode gerar inconsistências na forma de veiculação, bem como dificuldades na comprovação da publicidade dos atos;
- d) O fracionamento tende a aumentar os custos administrativos e operacionais, além de dificultar a gestão, fiscalização e controle das publicações.

8.4. Ademais, a contratação por lote único favorece a padronização das publicações, maior eficiência na execução dos serviços, melhor controle dos resultados e simplificação da gestão contratual, sem prejuízo à competitividade, tendo em vista a existência de diversas empresas e veículos de comunicação aptos a atender integralmente ao objeto.

8.5. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto se apresenta como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a ampla publicidade dos atos administrativos da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, especialmente no que se refere aos avisos de licitações e matérias correlatas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Busca-se, com isso, garantir maior transparência das ações institucionais, promovendo o acesso da sociedade às informações de interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2. Além disso, pretende-se ampliar a competitividade dos certames licitatórios, por meio da divulgação em jornal de grande circulação, possibilitando a participação de um maior número de interessados e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A contratação também visa assegurar a regularidade e a validade dos processos licitatórios, evitando prejuízos decorrentes da ausência ou insuficiência de publicidade.

9.3. Por fim, almeja-se padronizar e conferir maior eficiência à divulgação dos atos oficiais, garantindo que as publicações sejam realizadas com clareza, precisão e dentro dos prazos necessários, bem como facilitar o controle e a comprovação das veiculações, em atendimento aos princípios da publicidade, eficiência, economicidade e legalidade.

10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 18, § 1.º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021, a Administração deve avaliar a necessidade de adoção de providências prévias à celebração do contrato, incluindo eventual capacitação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como adequações administrativas necessárias à execução do objeto.

10.2. No caso em análise, o objeto consiste na prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas em jornal diário de grande circulação, serviço este amplamente ofertado no mercado e executado por empresas especializadas, não apresentando elevada complexidade técnica ou operacional.

10.3. A Câmara Municipal já dispõe de estrutura administrativa adequada e de servidores formalmente designados para a gestão e fiscalização contratual, aptos ao acompanhamento da execução dos serviços, incluindo o envio das matérias, verificação das publicações realizadas, conferência dos comprovantes de veiculação e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada.

10.4. Não se verifica a necessidade de capacitação específica adicional ou de adequações no ambiente organizacional para viabilizar a contratação, tendo em vista que a execução contratual consiste no acompanhamento rotineiro das publicações, com suporte operacional da própria empresa contratada.

10.5. Assim, conclui-se que, diante da natureza do objeto e da estrutura administrativa existente, não há necessidade de adoção de providências prévias específicas à celebração do contrato, nos termos da legislação vigente.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Conforme disposto no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve analisar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à plena viabilidade da demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2. No presente caso, a contratação refere-se à prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em jornal diário de grande circulação.

11.3. A demanda possui caráter autônomo e independente, não havendo necessidade de celebração de contratos complementares para sua execução, uma vez que os serviços serão prestados de forma integral pela empresa contratada, incluindo o recebimento, formatação e veiculação das matérias encaminhadas pela Administração.

11.4. Ressalta-se que atividades inerentes à execução dos serviços, como diagramação, publicação, disponibilização em meio digital e fornecimento de comprovantes de veiculação, integram a própria obrigação contratual da empresa, não configurando contratações acessórias por parte da Administração.

11.5. Assim, conclui-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar o objeto pretendido, estando a solução plenamente estruturada de forma autônoma, nos termos da legislação vigente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação, voltada à prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas em jornal diário de grande circulação, apresenta impactos ambientais considerados indiretos e de baixa magnitude, estando principalmente relacionados ao consumo de papel, utilização de insumos gráficos (como tinta e produtos químicos) e aos processos de impressão e distribuição dos exemplares físicos.

12.2. A produção de jornais impressos pode contribuir para o uso de recursos naturais, especialmente madeira para fabricação de papel, além da geração de resíduos sólidos e emissões associadas à cadeia produtiva e logística de distribuição. Contudo, tais impactos são inerentes à atividade editorial e, em geral, já são mitigados pelas práticas adotadas pelas empresas do setor, como o uso de papel reciclado, manejo florestal sustentável e tecnologias de impressão mais eficientes.

12.3. Adicionalmente, observa-se que muitas empresas disponibilizam versões digitais das publicações, o que contribui para a redução do consumo de papel e amplia o acesso às informações de forma ambientalmente mais sustentável. Nesse sentido, sempre que possível, a Administração poderá incentivar a utilização de meios digitais complementares como forma de mitigar impactos ambientais.

12.4. Dessa forma, conclui-se que, embora existam impactos ambientais associados à contratação, estes são controlados e mitigáveis, não representando óbice à sua realização, especialmente diante da necessidade de cumprimento das exigências legais de publicidade dos atos administrativos. A contratação, portanto, mostra-se ambientalmente viável, desde que observadas boas práticas de sustentabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a análise técnica e econômica da demanda, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar de prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas em jornal diário de grande circulação, com preços compatíveis com os praticados no mercado e solução adequada às necessidades da Administração, garantindo a ampla publicidade, transparência e regularidade dos atos administrativos da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em conformidade com a legislação vigente.

- a) este ETP seja submetido à análise jurídica competente.
- b) os demais setores interessados realizem a avaliação do processo e promovam, se necessário, alterações, supressões ou acréscimos para assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.

PERIVALDO SOUZA

Responsável pela elaboração do ETP

Cargo: Diretor Geral - Matrícula: 325

E-mail: administracao@cmva.es.gov.br